

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

### Relatório

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, e no desempenho do mandato que nos conferiram, vimos apresentar o nosso relatório sobre a atividade fiscalizadora desenvolvida durante o ano de 2025 e dar o nosso Parecer sobre o relatório de gestão e os documentos de prestação das contas do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (a Entidade ou IDR).

Procedemos à leitura e análise das decisões tomadas pelo Conselho Diretivo da Entidade, bem como à verificação de outros elementos que julgámos apropriados nas circunstâncias, incluindo a documentação contabilística de suporte às operações, numa base de teste, de forma a dar cumprimento às funções que nos foram cometidas.. Vigiámos pela observação da lei e dos estatutos. No exercício da nossa atividade não deparámos com quaisquer constrangimentos.

Verificámos as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Entidade na preparação das suas demonstrações financeiras, confirmando que os mesmos estão conforme as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). e conduzem a uma correta avaliação do seu património e dos seus resultados.

Relativamente às disposições constantes no Código dos Contratos Públicos (CCP), constatámos que a Entidade cumpriu, genericamente, com o disposto no CCP.

Verificámos ainda que foi assegurado na íntegra o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado (UTE).

Na qualidade de Revisor Oficial de Contas, e de acordo com as disposições constantes nos artigos 44.º e 45.º da Lei 140/2015 de 7 de setembro, procedemos à emissão da Certificação Legal das Contas.

O balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, o anexo às demonstrações financeiras, a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita, a demonstração da execução orçamental da despesa, a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos, o anexo às demonstrações orçamentais, o Relatório de Gestão e demais elementos de prestação de contas, lidas em conjunto com a

certificação legal das contas, com a qual se concorda, refletem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Entidade e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor.

O relatório de gestão exprime os principais aspetos da atividade desenvolvida pela organização e complementa as informações passíveis de serem extraídas dos documentos de prestação de contas, além de apontar algumas perspetivas da evolução previsível da Entidade cumpre com os requisitos legais aplicáveis.

Verificámos, no entanto, que o relatório de gestão não inclui as informações de contabilidade de gestão, conforme previsto na NCP 27 — Contabilidade de Gestão, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, em virtude de a Entidade não ter procedido ainda à implementação de um sistema de contabilidade de gestão.

#### Parecer

Assim, tendo em conta o conteúdo da certificação legal das contas, que emitimos nesta mesma data sem reservas ou ênfases, e com o qual concordamos, somos de parecer que o Relatório de Gestão, bem como o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, o anexo às demonstrações financeiras, a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita, a demonstração da execução orçamental da despesa, a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos e o anexo às demonstrações orçamentais estão em condições de serem aprovados.

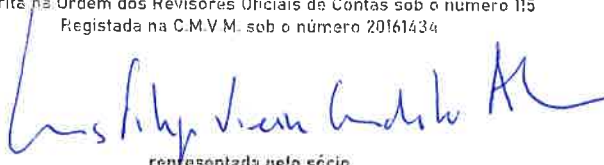
Por último, pretendemos expressar ao Conselho Diretivo e aos serviços da Entidade o nosso reconhecimento pela disponibilidade, colaboração e competência sempre manifestadas.

Lisboa, 30 de abril de 2026

#### O FISCAL ÚNICO

ABC-MCB - AZEVEDO RODRIGUES & ASSOCIADOS  
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o número 115  
Registada na C.M.V.M. sob o número 20161434



representada pelo sócio

Luis Filipe Vieira Coradinho Alves  
ROC n.º 1812 | CMVM n.º 20170901